

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E/OU SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SOROCABA – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

EDITAL Nº 76/2023

CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Santos Dumont, km 42, Bairro Lageado, CEP 13329-800, no município de Salto – SP., inscrita no CNPJ sob o nº 55.204.002/0001-94, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem com o devido acato à presença de V. S^a, **IMPUGNAR O EDITAL** em epígrafe, pelas razões que seguem:

1 - Do Objeto da Contratação:

A licitação em comento tem como objeto o fornecimento de brita graduada simples de granito feldspático para atender os serviços operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba/SP, durante 12 (doze) meses, sendo que no **item nº 2.1, da minuta do Contrato**, está determinado:

“2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, sob demanda, de brita graduada simples de granito feldspático, por solicitação da



Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.” (g.n.)

Proposta esta, denominada “Termo de Referência”, que no **item nº 2**, está determinado:

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
12.000	M³	Brita Graduada Simples de Granito Feldspático Brita Graduada Simples (BGS) – Atender exclusivamente as Especificações Técnicas ET-DE-P00/008 – Faixa A.

Especifica o edital que o tipo de pedra a ser usado deverá ser “granito”, porém esta exigência limita a competição, posto que este tipo de pedra é encontrado em apenas algumas regiões do Brasil, e em poucas jazidas na região de Sorocaba. Todavia não se vislumbra qualquer óbice à utilização de basalto para o objeto do certame.

O uso do Basalto não prejudica em nada a execução das obras pretendidas pela Prefeitura, aliás, esta pedra é melhor que o granito, ainda que as duas sejam rochas ígneas de mesma origem geológica, ou seja, ambas são basicamente compostas de quartzo e feldspato, o basalto, no aspecto físico apresenta-se como uma rocha mais homogênea e o granito como rocha de maior segregação e tendências/de fraturas.

Quanto a resistência à compressão, em média, o basalto resiste a 3.290 kg/cm³ enquanto o granito, também em média, resiste à 1.750 kg/cm³. No que diz respeito a abrasão, o basalto também apresenta-se como rocha mais resistente ao desgaste que o granito, sendo seu índice “Los Angeles” médio de 16,7 enquanto que o índice, no caso do granito é, em média, de 41,5.

Desta forma não há porque ter vedação quanto ao uso de outros tipos de pedra, uma vez que o granito não é único que garante a execução do contrato, segurança e perfeição da obra.

A exigência estabelecida no edital está ainda em desacordo com o artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações:

“Art. 3, § 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;” (g.n.)

E afronta ainda o artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada “Pregão”:

“Art. 3, II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.” (g.n)

Desta forma, o edital da forma prevista, em especial o item citado, fere o **Princípio da Igualdade entre os licitantes**, que está previsto no artigo 37º, XXI da Constituição Federal, nos seguintes termos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



Neste sentido Helly Lopes Meirelles leciona:

“O que o Princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público (...).” (2007, p.35). (g.n.)

2 - Da Unidade de Medida Para Mineração

A unidade de medida especificada no edital é (M³), a qual é incomum na indústria de mineração e pode resultar em confusão e dificuldades na interpretação dos dados de produção e quantificação de minerais. A tonelada métrica (t) é amplamente aceita e utilizada em todo o mundo como a unidade padrão para quantificar minerais na mineração, proporcionando clareza e consistência nos relatórios e nas transações comerciais.

Além disso, a adoção da tonelada métrica como unidade de medida é crucial para a conformidade com as normas técnicas e regulamentações internacionais, o que facilita a comparação e a análise de dados entre diferentes jurisdições e permite a participação de empresas internacionais no processo licitatório.

Portanto, solicitamos a revisão do edital e a substituição da unidade de medida (M³) pela tonelada métrica (t) para a quantificação de minerais, a fim de garantir a clareza, a conformidade e a competitividade neste processo licitatório em conformidade com a Lei 6938/1981, Decreto Lei 227/1967 e Portaria 261/2018 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Ante o exposto, importa denunciar o caráter limitador do processo licitatório em questão, merecendo especial atenção desta D. Comissão, que deverá reformular os objetos pretendidos de forma a permitir o fornecimento de pedra tanto na tipificação granito, como basalto,



bem como sua unidade de medida, de metro cúbico (M³) para tonelada (t)
restituindo ao pleito sua ampla competitividade e absoluta legalidade

Termos em que,

p. deferimento,

Salto, 05 de Outubro de 2023.



CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA